ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.524, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 586, de 11.12.1980, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 586, de 11.12.1980, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º – O imóvel objeto de doação, destina-se a construção do prédio próprio que servirá para a sede da "ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE SANTO AUGUSTO ou CASA DA AMIZADE", e após cumprida a exigência expressa neste artigo, será permitida a doação a uma Fundação legalmente constituída."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 23 DE AGOSTO DE 2001.

FLORISBALDO ANTONIO POLO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 23/08/2001
Retirado em 27/09/2001.
Assinatura:
Egon José Both
Secretário Executivo de Gabinete

Município de Santo Augusto
Um governo de resultados - 2001/2004